

**PROCESSO INTERNO**

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PROCESSO ADM Nº: 09/2025.****DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 12/02/2025.****DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2025.****LEI APLICADA: 14.133/2021**

CMG-ES

FLS. _____

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025	X DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
EQUIPE DE PROJ.	THAÍSSA	ETSI (P. PREÇO)	12/02/25	
Gestão de compras	Shirley	anexos	29/02/25	
CONTABILIDADE	AND. PRINCE	data base	25/02/25	
Câmaras	THIAGO	TR	27/02/25	
AGENTE DE LIMPEZA	MARCIA	PUNTA A/10/04/25	27/02/25	
Procuradoria	Dra. Cynthia	Contratação	28/02/25	
GAB. DIRE. ADM. G	MATEUS	PUBLICAÇÃO	10/03/25	
Assunto Contratação	MATEUS	PUBLICAÇÃO	10/03/25	
Comunicação	Marcia Rom	SITE	10/03/25	
Compras	THIAGO	anexos	25/03/25	
Fiscal de contas	THIAGO	anexos	20/03/25	



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./GP/CMG/017/2025.

Guaçuí-ES, 27 de janeiro de 2025.

Ao: **Thiago Pereira Silva**
Gerente de Compras e Recursos Humanos

Prezado,

Encaminho a Vossa Senhoria o Documento de Formalização de Demanda
Nº 003.2025, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD Nº 003/2025
ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carlos Lomeu de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

MATRÍCULA: 439

E-MAIL: contato@cmguacui.es.gov.br

TELEFONE: 28 3553 1100/1540

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente formalização de demanda tem como objetivo contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completa durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária para garantir a manutenção adequada da frota de veículos da organização, promovendo:

Conservação e limpeza dos veículos para melhor apresentação e uso.

Prevenção de danos causados pelo acúmulo de sujeira e detritos.

Atendimento às normas de higiene e boas práticas.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

Realizar a lavagem externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e aspiração interna.

Utilizar produtos de qualidade que não prejudiquem a pintura, estofados ou componentes dos veículos.

Garantir a execução dos serviços conforme demanda, com agendamento prévio.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Disponibilizar equipe capacitada para a realização das atividades.

QUANTIDADE E FREQUÊNCIA

Quantidade: Até 40 lavagens no período de 12 meses.

Frequência: Conforme a demanda da organização, com agendamento prévio.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes critérios:

Experiência comprovada no segmento de lavagem de veículos.

Apresentar propostas detalhadas contendo valores unitários por lavagem e condições de pagamento.

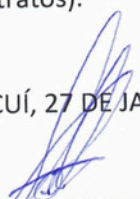
Garantir pontualidade e qualidade nos serviços prestados.

Possuir todas as certificações e licenças exigidas por lei.

SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :

Karina Andrade Suhett (Fiscal de Contratos).

GUAÇUÍ, 27 DE JANEIRO DE 2025.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa de não elaboração de ETP:

3.1 De acordo com o Decreto Legislativo Nº 689/2024 de 05 de Junho de 2024 da Câmara Municipal de Guaçuí.

Art.1º Fica alterado o § 2º do artigo 4º do Decreto 688/2024, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

§2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 100% (cem por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste Decreto, fica facultado à Câmara Municipal a publicação de aviso de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção de propostas mais vantajosa, suprimindo a confecção do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2 A possibilidade de suprimir a confecção de estudo técnico preliminar em contratações cujo valor total não ultrapasse 100% do valor previsto representa uma medida que visa otimizar os processos administrativos e garantir eficiência na gestão pública. Esta flexibilidade é fundamentada na necessidade de adaptar os procedimentos às características específicas de cada contratação, especialmente em casos onde o valor envolvido é moderado e a complexidade da obra ou serviço é relativamente baixa.

3.3 Ao permitir que a Câmara Municipal de Guaçuí possa tomar essa decisão, respeitando o limite estabelecido, há uma redução significativa na burocracia e nos custos administrativos associados à elaboração do estudo técnico preliminar. Isso não apenas agiliza o processo de contratação, mas também pode facilitar a implementação mais rápida de projetos que beneficiem diretamente a comunidade local. Além disso, essa medida não compromete a transparência e a legalidade das contratações, uma vez que o limite de 100% do valor previsto serve como salvaguarda para garantir que apenas contratações de menor porte e impacto sejam beneficiadas por essa dispensa. Dessa forma, o uso criterioso dessa prerrogativa pode contribuir para uma gestão mais ágil e responsável dos recursos públicos, sem comprometer os princípios de fiscalização e controle que regem as contratações governamentais.

Guaçuí-ES, 12 de Fevereiro de 2025

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação

Thiago Pereira Silva
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação



Aviso de Contratação Direta nº 9/2025

Última atualização 12/02/2025

Local: Taquarivai/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

Unidade compradora: 1.2025 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 60123874000168-1-000014/2025 Fonte: JL Alves Gestão

Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à contratação de empresa especializada para execução de

  Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

Informação complementar:

Constitui objeto da presente dispensa eletrônica de licitação à contratação de empresa especializada para execução de serviço de lavagem comum e completa/técnica do veículo oficial Versa FUX0649 no exercício de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA		VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA		
R\$ 720,00		R\$ 720,00		
ItensArquivosHistórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado

1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM TÉCNICA DO VEÍCULO OFICIAL VERSA FUX0649 - A lavagem técnica detalhada vai além da abordagem convencional, oferecendo uma limpeza mais minuciosa e específica de toda a parte exterior do veículo com aplicação de aditivos, limpeza e revitalização da parte superior do motor e higienização interna do veículo para remoção de manchas, odores, fungos, vírus e bactérias, revitalização dos plásticos e hidratação dos couros. Esse processo envolve etapas como descontaminação da pintura, remoção de manchas difíceis, etc.

4

R\$ 80,00

R\$ 320,00



2

SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO - consiste em lavar toda a parte exterior do veículo com aplicação de produtos especializados, limpeza e revitalização da parte e higienização interna do veículo para remoção de manchas, odores, fungos, vírus e bactérias, revitalização dos plásticos e hidratação dos couros.

8

R\$ 50,00

R\$ 400,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

abordagem convencional, oferecendo uma limpeza mais minuciosa e específica de toda a parte exterior do veículo com aplicação de aditivos, limpeza e revitalização da parte superior do motor e higienização interna do veículo para remoção de manchas, odores, fungos, vírus e bactérias, revitalização dos plásticos e hidratação dos couros. Esse processo envolve etapas como descontaminação da pintura, remoção de manchas difíceis, etc.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 80,00 **Valor total estimado:** R\$ 320,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 11/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 28.781.803/0001-40

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA 43609707810

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4

Valor unitário homologado: R\$ 80,00

Valor total homologado: R\$ 320,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 12/02/2025

Local: Cachoeira de Minas/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUN. DE CACHOEIRA DE MINAS-MG

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17419490000168-1-000006/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, LAVAGEM COMPLETA E CONserto DE PNEU, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas de Placa PVP-9183.

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, LAVAGEM COMPLETA E CONserto DE PNEU, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas de Placa PVP-9183.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.812.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.812.00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONserto DE PNEUS	12	R\$ 20.00	R\$ 240.00
2	GASOLINA PARA VEICULOS	600	R\$ 6.22	R\$ 3.732.00
3	LAVAGEM COMPLETA	12	R\$ 70.00	R\$ 840.00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar

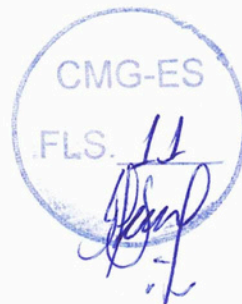


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025.

À Empresa Gustavo Oliveira [redacted]

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço, para média de preços de Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Equipe de Apoio

Thiago Pereira Silva
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 009/2025
Processo Adm. Nº 009/2025

Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº009/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: *Gustavo Oliveira* [REDACTED] 115 [REDACTED]
CNPJ: *23.274.198/0001-05*
ENDEREÇO: *El. Juvenal N. Placca, 279, São Miguel*
CIDADE: *Guaçuí -*
ESTADO: *Espírito Santo*
CEP: *29.560-000*
TELEFONE: *28.99964* [REDACTED]
E-MAIL: *gustavo.oliveira* [REDACTED] *@hotmail.com*
SÓCIO: *Gustavo Oliveira* [REDACTED]
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos – Lavagem técnica detalhada da parte externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e aspiração interna. Revitalização dos plásticos e hidratação dos couros. A empresa deverá usar produtos de qualidade que não prejudiquem a pintura, estofados ou componentes dos veículos.	40	<i>40,00</i>	<i>1.600,00</i>



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.

Gustavo Oliveira [Redacted]

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

1.1 A estimativa de preço foi elaborada após a realização de pesquisa de preço, conforme dispõe no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, junto a diversas empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações o melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

1.2 De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

1.3 A consulta ao banco de preços, com referências de preços praticados em aquisições anteriores, assim como a verificação de processos licitatórios realizados anteriormente pela administração pública, com descrição similar ao objeto/serviço em análise resultou em informações relevantes. Porém também foi levado em consideração a utilização de preços da região para garantir que os custos estejam alinhados com o mercado local. Isso permite que a empresa se mantenha competitiva, oferecendo preços justos e acessíveis aos clientes. Além disso, ao considerar os preços regionais, é possível levar em conta fatores como a disponibilidade de materiais, a demanda local e as particularidades do mercado, o que pode resultar em uma melhor margem de lucro e maior satisfação do cliente. Essa abordagem também ajuda a fortalecer as relações com fornecedores locais, promovendo um ciclo econômico positivo na comunidade. Diante disto, esse serviço também foi realizada cotação direta com os fornecedores. Esse procedimento garante a transparência e a competitividade, uma vez que envolve a solicitação de propostas a diferentes fornecedores, permitindo a comparação de preços e condições de fornecimento.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO

FORNECEDORES	CNPJ
WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA 436099707810	28.781.803/0001-40
POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA	64.407.620/0001-22
GUSTAVO OLIVEIRA LINO 11574512765	23.274.198/0001-05



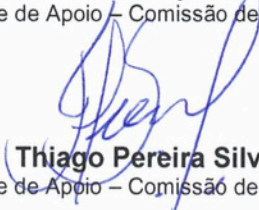
Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>



ITENS	QUANTIDADE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO	40	R\$63,34	R\$2.533,60
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$63,34			
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$2.533,60			

Guaçuí-ES, 19 de Fevereiro de 2025


Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação


Thiago Pereira Silva
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 009/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 009/2025 processo nº 009/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.533,60 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 25 de Fevereiro de 2025.

A

Procuradora da Câmara Municipal de Guaçuí

Cyntia Gripp

Em atendimento à solicitação do setor de Compras e RH da Câmara Municipal sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículo, informo que há dotação orçamentária suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	517.129,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 25 de Fevereiro de 2025.

Processo: nº 009/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

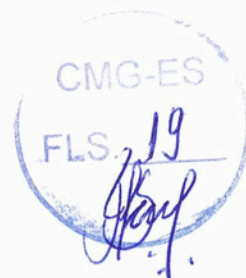
Tema: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

DESPACHO

Encaminho o processo nº 09/2025 para a procuradoria para análise jurídica.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora



Processo Adm. N° 09/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência visa contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completas durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização e manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita “preferencialmente” a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. Justificativa:

Justifica-se a contratação de empresa especialidade em lavagem de veículos e a mesma se faz necessária para garantir a manutenção adequada da frota de veículos da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Salientamos que a higienização promove a conservação e limpeza dos veículos para melhor apresentação e uso. Preveni danos causados pelo acúmulo de sujeira e detritos. Atende às normas de higiene e boas práticas.

4. Especificação do Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Lavagem externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e aspiração interna.	40	R\$ 63,34	R\$ 2.533,60
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 63,34				
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.533,60				

5. Critério de Julgamento:

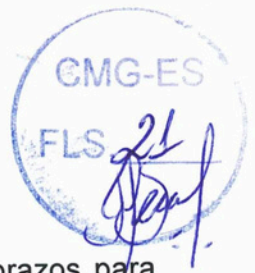
5.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

6. Forma de prestação do serviço, prazo e local:

6.1. As lavagens deverão ser realizadas na sede da Empresa, onde a mesma deverá realizar a lavagem externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e aspiração interna. Utilizar produtos de qualidade que não prejudiquem a pintura, estofados ou componentes dos veículos. Garantir a execução dos serviços conforme demanda da Câmara Municipal de Guaçuí, com agendamento prévio. Disponibilizar equipe capacitada para a realização das atividades;

6.2. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço realizado, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis acima;

6.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produtos ou equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão



realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

7. Das Obrigações da Contratada:

- 7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.



8. Das Obrigações da Contratante:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. Prazo e Condições de garantia:

- 9.1. As lavagens ora adquiridas deverão está de acordo com o objeto a ser contratado e especificado neste Termo de Referência, com garantia de que os produtos utilizados sejam de qualidade e que não prejudiquem a pintura, estofados e outros compenentes dos veículos.

10. Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



10.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

10.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

10.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

10.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

10.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

10.7. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

11. Fiscalização Contratual:

11.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Srª. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

12. Da documentação para assinatura de contrato:

12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

13. Da pesquisa de preços:

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 2.533,60 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do Art.4 deste Termo de Referência.

14. Da dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.0010001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0008.

15. Disposições Gerais:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

15.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

16. Da Vigência Contratual:

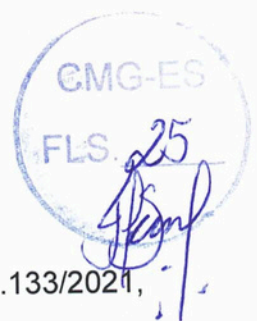
16.1. O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

17. Dos Preços:

17.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

17.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

18. Das Sanções:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

19. Publicidade:

19.1. O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2025.

THIAGO PEREIRA

Assinado de forma digital
por THIAGO PEREIRA

Dados: 2025.02.27
16:03:39 -03'00'

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 009/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 009/2025 processo nº 009/2025 para à agente de contratação para elaboração da minuta de aviso de contratação para que possamos prosseguir com o referido processo.

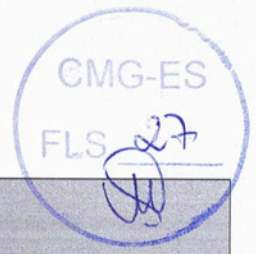
Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025

ID CidadES/TCE-ES: XXXX.XXXXXXXXXX.XX.XXXX

O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 009/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, com fundamento nas disposições contidas no art. 2º, parágrafo II, do Decreto Legislativo nº 688/2024, no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: XX/XX/XXXX às XXhXXmin.

Fim de Recebimento de Propostas: XX/XX/XXXX às XXhXXmin.

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXX, às XXh.

Valor de Referência: R\$ 2.533,60 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos abaixo relacionados também poderão ser enviados através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 08h às 11h e das 13h às 16h na sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail: suporte@cmguacui.es.gov.br.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completas durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização e manutenção dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

1.1.1 – A descrição Detalhada do Objeto (especificação) consta no Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviço/entrega do objeto será de acordo com as demandas solicitadas pela Câmara Municipal de Guaçuí.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4 - As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

5.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviadas através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preço de acordo com os praticados no mercado de acordo com o preço máximo que a CÂMARA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

6.3 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.4 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

7.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase análise das propostas.

8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no ANEXO II.

8.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

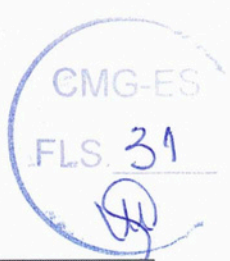
8.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, inciso II.

9.6 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das notas fiscais/faturas.

11.2 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 - Da sessão pública será divulgada Ata nos meios oficiais.


Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Guaçuí-ES, xx de xxxxx de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES

FLS 33

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. N° 09/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência visa contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completas durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização e manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

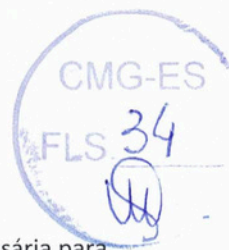
Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita "*preferencialmente*" a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3. Justificativa:

Justifica-se a contratação de empresa especialidade em lavagem de veículos e a mesma se faz necessária para garantir a manutenção adequada da frota de veículos da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Salientamos que a higienização promove a conservação e limpeza dos veículos para melhor apresentação e uso. Preveni danos causados pelo acúmulo de sujeira e detritos. Atende às normas de higiene e boas práticas.

4. Especificação do Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Lavagem externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e aspiração interna.	40	R\$ 63,34	R\$ 2.533,60
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 63,34				
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.533,60				

5. Critério de Julgamento:

5.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referência.

6. Forma de prestação do serviço, prazo e local:

6.1. As lavagens deverão ser realizadas na sede da Empresa, onde a mesma deverá realizar a lavagem externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e aspiração interna. Utilizar produtos de qualidade que não prejudiquem a pintura, estofados ou componentes dos veículos. Garantir a execução dos serviços conforme demanda da Câmara Municipal de Guaçuí, com agendamento prévio. Disponibilizar equipe capacitada para a realização das atividades;

6.2. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço realizado, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis acima;

6.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produtos ou equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



- 7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

8. Das Obrigações da Contratante:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. Prazo e Condições de garantia:

9.1. As lavagens ora adquiridas deverão estar de acordo com o objeto a ser contratado e especificado neste Termo de Referência, com garantia de que os produtos utilizados sejam de qualidade e que não prejudiquem a pintura, estofados e outros componentes dos veículos.

10. Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

10.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

10.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

10.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

10.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

10.7. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



11. Fiscalização Contratual:

11.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

12. Da documentação para assinatura de contrato:

12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

13. Da pesquisa de preços:

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 2.533,60 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do Art.4 deste Termo de Referência.

14. Da dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.0010001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0008.

15. Disposições Gerais:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

15.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

16. Da Vigência Contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



16.1. O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

17. Dos Preços:

17.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

17.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

18. Das Sanções:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

19. Publicidade:

19.1. O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

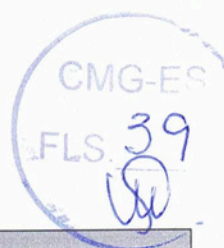
Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 2025.

Thiago Pereira Silva

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- b) cédula de Identidade do sócio administrador;
- c) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- d) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
- e) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- f) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.2 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto lícitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

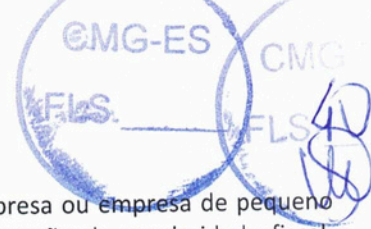
3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI.

3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS:

4.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);

4.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO V);

4.3 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES(ANEXO V).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo Adm. Nº 009/2025



Proposta comercial para o Dispensa de Licitação Nº 009/2025 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÓCIO:

CPF DO SÓCIO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completas durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização e manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Lavagem externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e aspiração interna.	40		
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 63,34				
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.533,60				

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.

c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo Adm. Nº 009/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

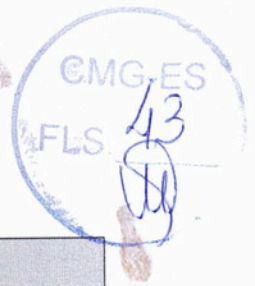
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo Adm. Nº 009/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

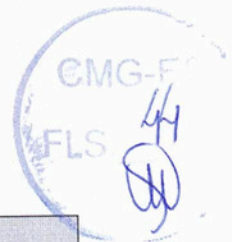
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo Adm. Nº 009/2025

DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

À Procuradoria Geral

Dra. Cyntia Gripp



Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico sobre Minuta de Dispensa**

Prezada,

A Comissão de Licitação vem por meio deste solicitar análise e emissão de parecer jurídico acerca da minuta de dispensa em anexo. A referida minuta refere-se ao procedimento administrativo de "Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completas durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização e manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e necessitamos de uma análise jurídica detalhada para garantir que todas as formalidades legais estejam sendo observadas e que o ato esteja em conformidade com a legislação vigente.

Aguardamos o parecer jurídico para proceder com as devidas providências.

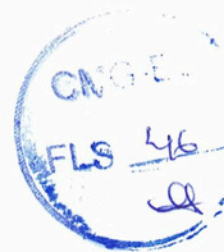
Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Márcia", written over a faint circular stamp.

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 009/2025

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Licitação – Dispensa de licitação

Ao: Presidente do Legislativo Municipal

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I - DOS FATOS:

Tratam os autos do Processo Administrativo em destaque de solicitação do Presidente desta Casa de Leis – Carlos Lomeu de Oliveira, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda nº 003/2025 (pág. 02).

Foi anexado o Estudo Técnico Preliminar anexo (pág. 04).

Tendente a se concretizar a solicitação inicial, tece suas considerações e justificativas, responsabilizando-se, legalmente, por tais informações e juntada de documentações.

Anexou-se, cotação comercial voltada ao requerimento inicial (pág. 11 a 13) e a Elaboração da pesquisa de Preço (pág. 14 a 15).

A Divisão de Compras enviou o referido processo para o setor de contabilidade para ser averiguado se há disponibilidade financeira (pág. 16).



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Seguidamente, a Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí - Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa, relatou a existência de dotação orçamentária, através da Nota de Pré-empenho (pág. 17/18).

O Gerente de Compras - Thiago Pereira Silva elaborou o Termo de Referência, remetendo os autos para a Agente de Contratação para a elaboração da Minuta de Aviso de Contratação. (pág. 19/25).

Após, a Agente de Contratação, Márcia Cristina de Oliveira Silva expressou, que aos autos, e requerimento inicial, adota-se a **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (pág. 27/32), responsabilizando-se, legalmente, pois, pela possibilidade legal de se adotar tal procedimento licitatório.

Ao fim, o Gerente de Compras - Thiago Pereira Silva, anexou o termo de referência. (pág. 33/38).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na **Lei 14.133/2021**, possui amparò, respectivamente, nos artigos a seguir ressaltados:

Art. 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o **órgão de assessoramento jurídico** da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 68. *As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes **requisitos**:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

(...)

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

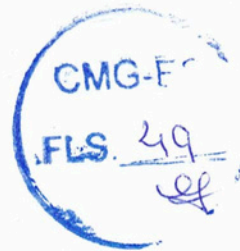
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os **seguintes documentos**:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(sem grifo no texto original)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado, e está em harmonia com a lei, a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja inferior à R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ (Vigência) ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência **(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (grifado)**

Neste norte, tal como expresso no artigo 75, da lei em estudo, deve-se observar o que expressa o **Decreto nº 11.871/2023**, na forma a seguir transcrita:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

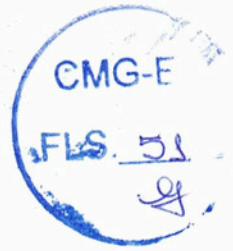
Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto **entra em vigor** em 1º de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO - VALOR ATUALIZADO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

(grifado)

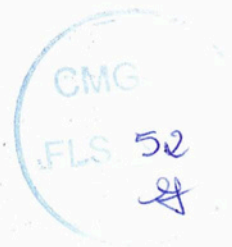
Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta de prestação de serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta de prestação de serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber.

Inclusive cumpre recomendar, também, que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na lei de licitações, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o preço médio da proposta de preço simples está em R\$ 2.533,60 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos) – pág. 15, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.871/2023, que regulamenta tal norma em destaque no presente parágrafo.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de dispensa de licitação para a contratação da referida prestação de serviços/compras se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer jurídico, aqui exarado, não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no artigo 72, incisos VI e VII, o processo de dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Não se perca de vista, ainda, os ditames legais advindos da Lei nº 14.133/2021, nos termos a seguir postos:

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes **linhas de defesa**:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - **segunda linha de defesa**, integrada pelas unidades de **assessoramento jurídico** e de **controle interno** do próprio órgão ou entidade;

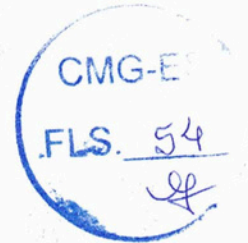
III - **terceira linha de defesa**, integrada pelo **órgão central de controle interno** da Administração e pelo tribunal de contas.

(grifado)

Por fim, recomendo a secretaria municipal requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, opina-se, na ordem jurídica, que observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro, o plano da existência, de autorização legal para contratação conforme requerimento inicial. Sendo assim, a celebração do contrato



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.871/2023.

Ressalta-se, ainda, por necessário, que deve ser observado os ditames legais advindos do artigo 169 da Lei de Licitações.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Remeto, ao fim, no intuito do cumprimento legal, os autos em estudo ao residente desta Casa de Leis para autorização, ou não, do requerimento inicial, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Guaçuí/ES, 10 de março de 2025.

Cyntia Gripp
Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo n° 009/2025

Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Licitação – Dispensa art. 75, II da NLL

Ao Presidente do Legislativo Municipal

Encaminho Processo Administrativo n° 009/2025 com Parecer Jurídico para Vossa Excelência para análise e aprovação ou não do mesmo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 10 de março de 2025.

CYNTHIA GRIPP
PROCURADORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 009/2025
Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí
Tema: Licitação-dispensa
Ao: Agente de Contratação

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho ao Agente de Contratação.

Atenciosamente.

Guaçuí, 10 de março de 2025.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinho Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, 10 de março de 2025.



À Gerente de Comunicação e Cerimonial

Sra. Aline Carla Fernandes da Silva

Assunto: **Publicação**

Prezada,

Encaminho os autos para publicação nos meios oficiais.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 009/2025
"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 009/2025
ID CIDADES/TCEES: 2025.027L0200001.09.0007

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - *DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA*, do tipo **MENOR PREÇO ITEM POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada em lavagem de veículos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

As propostas deveram ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: propostas@cmguacui.es.gov.br

O início de recebimento das propostas será à partir das 08h30min do dia 11/03/2025 e o fim do recebimento será até às 17h00min do dia 13/03/2025.

A abertura dos envelopes terá início às 09h00min do dia 14/03/2025, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

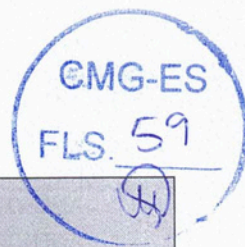
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacui.es.gov.br.

Guaçuí-ES, 10 de março de 2025.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027L0200001.09.0007

O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 009/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, com fundamento nas disposições contidas no art. 2º, parágrafo II, do Decreto Legislativo nº 688/2024, no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 11/03/2025 às 08h30min.

Fim de Recebimento de Propostas: 13/03/2025 às 17h.

Abertura dos envelopes: 14/03/2025, às 09h.

Valor de Referência: R\$ 2.533,60 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos abaixo relacionados também poderão ser enviados através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 08h às 11h e das 13h às 16h na sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail: suporte@cmguacui.es.gov.br.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completas durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização e manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

1.1.1 – A descrição Detalhada do Objeto (especificação) consta no Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviço/entrega do objeto será de acordo com as demandas solicitadas pela Câmara Municipal de Guaçuí.

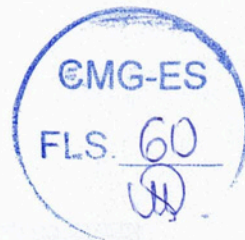
1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4 - As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

5.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviadas através do e-mail: propostas@cmguacu.es.gov.br

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preço de acordo com os praticados no mercado de acordo com o preço máximo que a CÂMARA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

6.3 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.4 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, inciso II.

9.6 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CMG-ES

FLS. 62

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. N° 09/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência visa contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completas durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização e manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita "*preferencialmente*" a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



11. Fiscalização Contratual:

11.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

12. Da documentação para assinatura de contrato:

12.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

13. Da pesquisa de preços:

13.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 2.533,60 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do Art.4 deste Termo de Referência.

14. Da dotação orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.0010001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0008.

15. Disposições Gerais:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

15.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

15.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

16. Da Vigência Contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- b) cédula de Identidade do sócio administrador;
- c) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- d) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
- e) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- f) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.2 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI.

3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Guaçuí
Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo Adm. Nº 009/2025

Proposta comercial para o **Dispensa de Licitação Nº 009/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÓCIO:

CPF DO SÓCIO:

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completas durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização e manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Lavagem externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e aspiração interna.	40		
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 63,34				
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 2.533,60				

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.

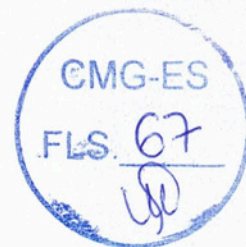
c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo Adm. Nº 009/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 009/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

DESPACHO

Encaminho aos autos com a referida publicação.

Guaçuí-ES, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,


Aline Carla Fernandes da Silva Nazário
Gerente de Comunicação e Cerimonial

Fundão**Dispensa de Licitação****AVISO DE ANULAÇÃO Nº 001/2025****TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 007/2025 - ID CiudadES/TCE-ES:
2025.026L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Fundão/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **Ato de Dispensa de Licitação nº 007/2025** relativo ao Processo nº 010/2025, referente à contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) notebooks para atendimento às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Fundão, em favor da empresa **BLUTECH RELAÇÕES E PRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.600.234/0001-36, no valor global de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de fevereiro de 2025, na Edição nº 2.709, protocolo nº 1497548, pag. 243, em razão da impossibilidade manifestada pela empresa contratada de fornecer o objeto sem proceder a alteração do sistema operacional.

Fundão (ES), 10 de março de 2025.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ

Agente de Contratação
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE AVISO DE ANULAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

ELIANA JANUÁRIO DE PAULA DA VITÓRIA

Equipe de Apoio

Protocolo 1508094

Guaçuí**Dispensa de Licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 008/2025**

"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 008/2025

ID CIDADES/TCEES:
2025.027L0200001.09.0006

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, do tipo MENOR PREÇO ITEM POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades dos vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Guaçuí-ES. As propostas deveram ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: propostas@cmguacui.es.gov.br

O início de recebimento das propostas será à partir das 08h30min do dia 11/03/2025 e o fim do recebimento será até às 17h00min do dia 13/03/2025.

A abertura dos envelopes terá início às 10h00min do dia 14/03/2025, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacui.es.gov.br.

Guaçuí-ES, 10 de março de 2025.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1508399

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 009/2025**

"PREFERENCIALMENTE" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 009/2025

ID CIDADES/TCEES:
2025.027L0200001.09.0007

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, do tipo MENOR PREÇO ITEM POR ITEM, objetivando a **contratação de empresa especializada em lavagem de veículos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

As propostas deveram ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: propostas@cmguacui.es.gov.br

O início de recebimento das propostas será à partir das 08h30min do dia 11/03/2025 e o fim do recebimento será até às 17h00min do dia 13/03/2025.

A abertura dos envelopes terá início às 09h00min do dia 14/03/2025, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 0000007/2025

Última atualização 10/03/2025

Local: Guaçu/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUACUI **Unidade compradora:** 31726375000167-001 - Câmara Municipal de Guaçu
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31726375000167-1-000008/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

A contratação se faz necessária para garantir a manutenção adequada da frota de veículos da organização, promovendo: Conservação e limpeza dos veículos para melhor apresentação e uso; Prevenção de danos causados pelo acúmulo de sujeira e detritos; e Atenção às normas de higiene e boas práticas.

Informação complementar:

A contratação se faz necessária para garantir a manutenção adequada da frota de veículos da organização, promovendo: Conservação e limpeza dos veículos para melhor apresentação e uso; Prevenção de danos causados pelo acúmulo de sujeira e detritos; e Atenção

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 2.133,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
					CMG-ES FLS. 70



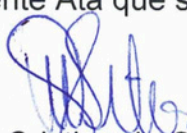
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025



Análise de Propostas e Habilitação.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 09h, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí, fizeram-se presentes o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e o Fiscal de Contrato, abaixo assinados, nomeados pela Resolução nº 509/2025, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente à Dispensa de Licitação N.º 009/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para a realização de serviços de limpeza de até 40 lavagens completas durante o ano, conforme demanda e necessidade da organização e manutenção dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaçuí-ES, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos - Processo Administrativo nº 009/2025, conforme as condições e especificações constantes no edital e em seus anexos. A partir do horário definido no Edital, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, deu como aberta a Sessão Pública de realização da Dispensa de Licitação. Contudo, nenhuma proposta foi apresentada, cumpre dizer que a dispensa foi publicada e divulgada nos meios oficiais, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, a Comissão de Licitação analisou o processo e opinou pela possibilidade da contratação da proposta mais vantajosa que consta nos autos, dando continuidade na contratação do objeto solicitado, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021. Assim, concluiu-se os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação Nº 009/2025, lavrando-se a presente Ata que será assinada por todos.


Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação


Karina Andrade Suhett Rodrigues
Fiscal de Contrato





Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí



Robson Dias Moura
Equipe de Apoio

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Equipe de Apoio

Thiago Pereira Silva
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 14 de março de 2025.

Ao Setor de Compras

DESPACHO

Após as tentativas de convocação de fornecedores, conforme detalhado na Ata de Dispensa, restou claro que não foi possível dar continuidade à licitação ou à contratação direta com o objeto originalmente proposto. No entanto, nos autos do processo, consta uma proposta da empresa GUSTAVO OLIVEIRA LINO 11574512765 que, apesar de não ter sido formalmente submetida no âmbito do processo de dispensa de licitação, atende aos requisitos técnicos e financeiros necessários e se apresenta como a mais vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, considerando a deserta dispensa de licitação, solicitamos que seja analisada a possibilidade de formalizar a contratação direta com o fornecedor mencionado, tendo em vista que sua proposta está registrada nos autos e é compatível com o objeto pretendido.

Aproveitamos para destacar que essa proposta encontra-se dentro dos parâmetros legais e orçamentários, sendo vantajosa para o interesse público, conforme análise preliminar realizada por este setor.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e para a regularização do processo de contratação, caso seja necessário.

Atenciosamente,

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Assunto: **RE: COMUNICADO DE VENCEDOR DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**
De: gustavo oliveira <gustavo. [REDACTED]@hotmail.com>
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacuui.es.gov.br>
Data: 20/03/2025 08:00



- CCMEI-23274198000105.pdf (~49 KB)
- CERTIDÃO ESTADUAL.pdf (~579 KB)
- CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA.pdf (~108 KB)
- CERTIDÃO FEDERAL.pdf (~76 KB)
- CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf (~84 KB)
- CNPJ.pdf (~101 KB)



Bom dia,
Eu quero prestar esse serviço para prefeitura.
Segue em anexo documentos como solicitado.

PS : Esta faltando a CND MUNICIPAL , pois o site da prefeitura não está funcionando para emitir CND, mando quando o site retornar. Pode ser?
Se estiver faltando alguma coisa pode me avisar por aqui.

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Guaçuí - MS
Ano de Trabalho - 2025

Falha ao recuperar Modelos de Documentos (Portal Filtrou por inconsistência), favor entrar em contato com o administrador do sistema!

Página Principal Consulta Documentos < Emissão de Documentos >

Emissão de Certidões Negativas
Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Emissão de Documentos

Identificador: 4602150

Imprimir Fechar

01 - MODELO DE DOCUMENTO
02 - TIPO DE FILTRO
03 - DADOS EMISSÃO
04 - INSCRIÇÕES DO DOCUMENTO

Enviado do Outlook

De: Thiago Pereira <suporte@cmguacuui.es.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 19 de março de 2025 19:15
Para: gustavo.oliveira.carro@hotmail.com <gustavo. [REDACTED]@hotmail.com>
Assunto: COMUNICADO DE VENCEDOR DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Prezado,

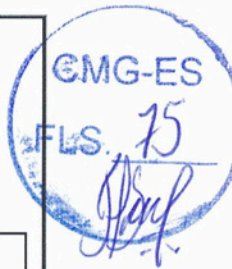
Em referência ao processo de Dispensa de Licitação nº 009/202025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí, vimos, por meio desta, informar que, em conformidade com o Art. 75 da Lei nº 14.133/21, e considerando que não houve outros licitantes interessados no processo, a empresa **GUSTAVO OLIVEIRA** [REDACTED] foi selecionada para a contratação, tendo em vista que apresentou a cotação de menor preço no valor unitário de R\$ 40,00 (Quarenta reais) e valor total R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

A cotação apresentada pela sua empresa foi analisada e aprovada, tendo em vista que atendeu às condições e exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos. Antes de prosseguir com a formalização do contrato, é necessário que a empresa manifeste seu interesse em prestar o serviço conforme as condições estabelecidas. Caso a empresa tenha interesse na execução da prestação do serviço, por favor, envie uma confirmação por escrito até o dia 20/03/2025 às 17h00min.

Agradecemos a participação!

--
Atenciosamente.
Thiago Pereira
Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí
Cel: (28)99943-3306

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.274.198/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2015
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO OLIVEIRA LINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R	NÚMERO	COMPLEMENTO *****
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO S	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28)
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 07:46:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GUSTAVO OLIVEIRA

CPF

CNPJ

23.274.198/0001-05

Data de Abertura

15/09/2015

Nome Empresarial

GUSTAVO OLIVEIRA

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/09/2015

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

Bairro

Município

UF

SAO MIGUEL

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

15/09/2015

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

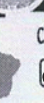
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

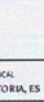
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2672123246

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

[REDACTED]

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

[REDACTED]

4a DATA EMISSÃO

09/08/2023

4b VALIDADEZ

08/08/2033

4c DDC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

[REDACTED]

4d CPF

[REDACTED]

5 Nº REGISTRO

[REDACTED]

6 CAT HAB

AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR

gabriel [REDACTED]

1ª HABILITAÇÃO

05/08/2009

AC

[REDACTED]

D

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

[REDACTED]

	9	10	11	12
ACC 				
A1 			08/08/2033	
B1 			08/08/2033	
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04302963163

ES37258011

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nacimiento - 5. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validade - 7. Foto / Photo - 8. Documento Identidade / Original Document / Documento de Identificación - 9. Categoria de Licenciamento / License Category / Categoría de Permisos - 10. Número de Licenciamento / License Number / Número de Permiso de Conducir - 11. Categoria de veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Filiação / Filiação - 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047197149<493<<<<<<<<<<
8908294M3308084BRA<<<<<<<<<<2
GUSTAVO<<OLIVEIRA<LINO<<<<<<<<



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2034/2025

Certifico, para os devido fins que:

GUSTAVO OLIVEIRA [REDACTED]

CPF/CNPJ: 23.274.198/0001-05

Endereço: Rua HORACIO SALATIEL Nº42 - CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:93a52265

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quinta-feira, 20 de Março de 2025

VALIDADE: 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO OLIVEIRA [REDAZIDO] (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.274.198/0001-05

Certidão n°: 16026004/2025

Expedição: 20/03/2025, às 07:40:07

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO OLIVEIRA [REDAZIDO] (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.274.198/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000451915

Identificação do Requerente: CNPJ N° 23.274.198/0001-05

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/03/2025**, válida até **18/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/03/2025.

Autenticação eletrônica: **0026.033D.1D00.6CCE**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO OLIVEIRA [REDAZIDO]
CNPJ: 23.274.198/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:59 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **2585.F550.8507.4251**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GUSTAVO OLIVEIRA [REDAZIDA]

CNPJ: 23.274.198/0001-05

Data de Expedição: 20/03/2025 07:42:16

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024426567 *

-- ENDEREÇO --

Município: GUACUI

Bairro: SAO MIGUEL

Logradouro: JUVENAL NOLASCO

Número: 279

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.560-000

-- CONTATO --

Email: GUSTAVO.[REDAZIDA]@HOTMAIL.COM **Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99964-7323

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GUSTAVO OLIVEIRA** [REDACTED]

CPF/CNPJ: **23.274.198/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:12 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: A32X200325140312

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO OLIVEIRA** [REDACTED]

CPF/CNPJ: **115** [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:04:14 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: P0OI200325140414

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página Principal Consulta Documentos  Reimprimir Documento  Fechar

Documento:  CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

Número:  93a52265

Emitida: 20/03/2025  Validar  Fechar

Validade:

Nome: GUSTAVO OLIVEIRA [REDACTED] 65

Documento: Informe a chave de validação: 23.274.198/0001-05 documento

Chave 93a522 Digite os números da imagem

4956 

 Ok





Certidão Número: 20250000451915
 CNPJ: 23.274.198/0001-05
 Data de Emissão: 20/03/2025
 Válida Até: 18/06/2025
 Autenticação Eletrônica: 0026.033D.1D00.6CCE
 Data da Validação: 20/03/2025

Fechar

SEFAZ/ES - GI

PT 13:59 20/03/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO OLIVEIRA [REDAZIDO] (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.274.198/0001-05

Certidão nº: 16026004/2025

Expedição: 20/03/2025, às 07:40:07

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO OLIVEIRA [REDAZIDO] 5 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.274.198/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.274.198/0001-05

Código de Controle: 2585.F550.8507.4251

Data da Emissão: 20/01/2025

Hora da Emissão: 09:29:59

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/01/2025, com validade até 19/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

**Confirmação da Autenticidade do Documento**
Consulta realizada em 20/03/2025 às 14:02 horas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)****Dados da Certidão****Razão Social:** GUSTAVO OLIVEIRA [REDACTED]**CNPJ:** 23.274.198/0001-05**Data de Expedição:** 20/03/2025 07:42:16**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024426567 ***-- ENDEREÇO --****Município:** GUACUI**Bairro:** SAO MIGUEL**Logradouro:** JUVENAL NOLASCO**Número:** 279**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.560-000**-- CONTATO --****Email:** GUSTAVO.[REDACTED]@HOTMAIL.COM**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** (28) 99964-7323

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 009/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 009/2025 processo nº 009/2025 para a fiscal de contrato para elaboração do contrato.

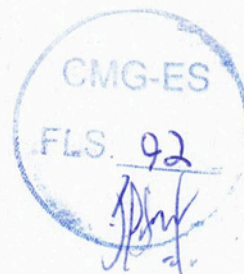
Guaçuí-ES, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 009 DE 2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA GUSTAVO OLIVEIRA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO VEÍCULO OFICIAL – CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 830. [REDACTED]-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **Empresa GUSTAVO OLIVEIRA LINO**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.274.198/0001-05, com sede na Rua Juvenal Nolasco, nº 279, Bairro São Miguel, Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Gustavo Oliveira** [REDACTED], inscrita no CPF nº 115. [REDACTED]-65, doravante denominada **"CONTRATADA"**, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 009/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 009/2025.

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço – realizar a lavagem externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e aspiração interna de acordo com a necessidade conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

Gustavo Oliveira [Signature]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



VI – PREPOSTO E FISCAL

6.1.A CONTRATADA designa o Sr. **Gustavo Oliveira Lino**, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

6.2.A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) **Karina Andrade Suhett** (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Menor preço global estimado: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

7.2. Relação de Preço e especificação do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em lavagem: Lavagem técnica detalhada da parte externa e interna dos veículos, incluindo limpeza de vidros, rodas e asperação interna. Revitalização dos plásticos e hidratação dos couros. A empresa deverá usar produtos de qualidade que não prejudiquem a pintura, estofados ou componentes dos veículos.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIII – DA DESPESA

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção,

Gustavo Oliveira Lino



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



XIII - GARANTIA - A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

XV - FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

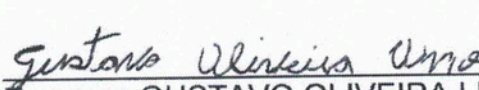
XVI - PUBLICIDADE - A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 24 de março de 2025.

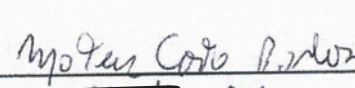


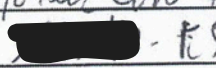
CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA - Presidente
CONTRANTE

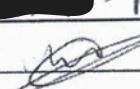


Empresa GUSTAVO OLIVEIRA LINO
CONTRATADA

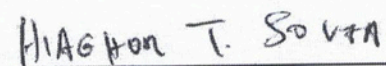
Testemunha 01:

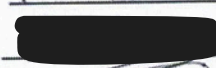
Nome: 

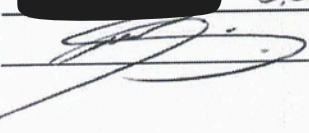
RG:  - ES

Ass.: 

Testemunha 02:

Nome: 

RG:  SSP MG

Ass.: 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 519/2024 - NEGEP/SERP
- PROCESSO Nº 2024-TJN79. PROTOCOLO GED Nº 6501/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.500E0500019.02.0482
VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGENCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 À 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1520246

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº022/2025
Código CidadES nº. °
2025.073E0500002.02.0011

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº022/2025**, com objeto **Registro de preços para futuras aquisições de materiais e insumos odontológicos**. Processo nº25.586/2024 SEMSA.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 09/04/2025.**

Início da disputa: **às 10horas do dia 09/04/2025.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.viana.es.gov.br/licitacoes. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 25 de Fevereiro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1519792

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº023/2025
Código CidadES nº. °
2025.073E0500002.01.0003

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar

que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº023/2025**, com objeto **Registro de preços para futuras aquisições de materiais e insumos odontológicos**. Processo nº25.588/2024 SEMSA.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 10/04/2025.**

Início da disputa: **às 10horas do dia 10/04/2025.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.viana.es.gov.br/licitacoes. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 25 Março de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1519793

Câmaras

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
ID CIDADES: 2025.009L0200001.10.0002
Processo Administrativo nº 1187/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aracruz - CMA

CNPJ: 39.616.891/0001-40

CONTRATADO: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL

CNPJ: 46.984.436/0001-63

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 1187/2025, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis, **RECONHEÇO E RATIFICO** as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

Objeto: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL, para a organização do curso "VII CONGREG-ES - CONGRESSO ESTADUAL DOS VEREADORES DO ESPIRITO SANTO realizado pela ASCAMVES".

Valor: R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Fonte: Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 1520165

Guaçu

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO

PROCESSO Nº: 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CONTRATADO: GUSTAVO OLIVEIRA LINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ.

PRAZO: 12 MESES, 24/03/2025 à 24/03/2026.

VALOR: R\$ 1.600,00.

Ratifico a dispensa de licitação, conforme artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1519258